



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM LINHARES/ES  
Governador Lindemberg, nº 1278, Centro, Lote 11, Qd. 39 - CEP 29900-020 - Linhares - ES - www.dpu.gov.br

## **EDITAL - DPU-LINHARES/GDPC LINHARES - Nº 1, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

### **PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA GRADUAÇÃO EM**

### **DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM LINHARES/ES**

#### **EDITAL Nº 01/2023**

O Defensor Público - Chefe da Defensoria Pública da União em Linhares/ES, no uso de suas atribuições, delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Resolução CSDPU nº 173, de 3 de Dezembro 2020; à Portaria DPGU nº 24, de 22 de Janeiro de 2015; e à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas para SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS/AS DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DO DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM LINHARES/ES, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### **I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de **cadastro reserva**, para o estágio, nos turnos Matutino e Vespertino, do curso de Graduação em Direito.
2. O processo seletivo obedecerá às normas deste edital e terá **validade de um ano**, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração da **DPU Linhares/ES**.
3. A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 13 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.
4. O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado **serviço público relevante e prática forense**, conforme artigo 145, §3º, da Lei Complementar nº 80/94.
5. A bolsa de estágio mensal para os (as) **Graduandos (as) em Direito** na Defensoria Pública da União em Cáceres/MT corresponde a **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, conforme o artigo 10, inciso II, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.
6. Nos termos dos artigos 12 e 39 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, fica assegurado ao (à) estagiário (a) graduando (a) em Direito o auxílio- transporte no valor de **R\$ 8,00 (oito reais)** por dia efetivamente estagiado e o gozo de recesso remunerado.
7. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do (a) Estagiário (a).
8. A carga horária para o estágio de **graduação em Direito** a ser cumprida pelo (a) estagiário (a) é de **04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais**, nos turnos matutino ou vespertino, conforme disponibilidade de vagas e respeitando o turno escolar do (a) estagiário (a).
9. O (a) estagiário (a) aprovado (a) desempenhará as seguintes atividades: atendimento ao público, elaboração de minutas de pareceres, acompanhamento de processos, diligências judiciais e administrativas, minutas de petições simples, iniciais, recursos, contrarrazões e auxílio aos (às) assistidos (as) em suas necessidades perante a justiça, cooperando com pessoas com deficiência ou em situação de rua no ambiente da Defensoria Pública ou fora dele.
10. O Processo Seletivo será realizado pela Universidade Patativa do Assaré – UPA.

## II. DA INSCRIÇÃO

1. Antes de efetuar a inscrição, o/a estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
2. A inscrição é gratuita e poderá ser feita **das 00:00h do dia 28 de Agosto de 2023 até às 23:59h (horário de Brasília) do dia 27 de Setembro de 2023**, no portal eletrônico da Universidade Patativa do Assaré [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br); Não serão aceitas outras formas de inscrições.
3. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site da Universidade Patativa do Assaré: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br) campo: “**Concursos**” – “**Concursos em andamento**” e localizar o processo seletivo em andamento: “**Defensoria Pública da União em Linhares/ES**”- abrindo a página deste processo seletivo o candidato clica no item “**Inscrições**” - logo abaixo do item “Edital”- o candidato realiza sua inscrição no sistema criando um login com senha.
4. Segue o passo a passo das inscrições: ao clicar no link das inscrições, o/a candidato/a será direcionado para o sistema da UPA, realizando assim seu cadastro pessoal. Após a confirmação do cadastro sem erro, o sistema disponibilizará todos os processos seletivos abertos para inscrição, cabendo ao candidato ter atenção e clicar no processo seletivo da Defensoria Pública da União em Linhares/ES. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições do Edital.Serão aceitas as inscrições de candidatos (as) cursando **graduação na área do Direito**.
5. O (A) candidato (a) só poderá concorrer uma única vez, ou seja, se cadastrar em uma única vaga como graduando, tendo em vista que as inscrições em duplicidade são contrárias ao que rege este edital e certame, acarretando, assim, na desclassificação do (a) candidato (a).
6. Serão aceitas as inscrições de candidatos (as) graduandos (as) em Direito matriculados (as) **a partir do 3º (terceiro) semestre do curso de Direito**, mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido pelo MEC, **devendo ser comprovada a matrícula no 5º (quinto) semestre** no momento da convocação.
7. A opção pela inscrição independe de abordagem prévia de todo conteúdo programático pelo programa de graduação do (a) candidato (a). As questões da prova serão elaboradas de acordo com o que consta no Conteúdo Programático em anexo.
8. Nos atos de convocação e assinatura do contrato, o (a) candidato (a) **não poderá estar cursando seu último semestre para Graduação**, pois o estágio se encerra impreterivelmente com a finalização das atividades acadêmicas.
9. A Universidade Patativa do Assaré-UPA criou um e-mail exclusivo para receber os documentos e declarações dos (as) candidatos (as) neste certame: [dpulinhares@universidadepatativa.com.br](mailto:dpulinhares@universidadepatativa.com.br).
10. O (A) candidato (a) trans (transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016, e que ainda não possuir os documentos oficiais retificados com seu nome, poderá solicitá-lo no ato da inscrição.
11. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A Divisão Administrativa da Defensoria Pública da União e a UPA reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
12. O (a) candidato (a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas e para a devida identificação do (a) candidato (a), nos termos legais.
13. A Defensoria Pública da União em Linhares/ES e a UPA não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

### III. DAS VAGAS RESERVADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA – PCD

1. Fica assegurado às pessoas com deficiência – PCD, **o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e daquelas que venham a surgir durante o prazo de vigência do certame**, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.
2. O (a) candidato (a) pessoa com deficiência - PCD, no ato de inscrição, deverá enviar para o e-mail: [dpulinhares@universidadepatativa.com.br](mailto:dpulinhares@universidadepatativa.com.br) durante o período de inscrições, a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, assim como cópia do Laudo Médico com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do (a) candidato (a).
3. O (a) candidato (a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para todos (as) os (as) demais candidatos (as).
4. O (a) candidato (a) com deficiência que necessitar de qualquer espécie de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la no ato da inscrição, no momento do seu cadastro optando pelo atendimento especial e marcando a opção de justificativa do seu requerimento. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade, razoabilidade e acessibilidade;
5. O (a) candidato (a) que não realizar o envio de seu Laudo Médico, mesmo que solicite no sistema de provas, será indeferido e concorrerá normalmente na lista de ampla concorrência;
6. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o (a) candidato (a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.
7. O (a) candidato (a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.2., deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses), nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.
8. Os (as) candidatos (as) com deficiência serão classificados na lista geral e na lista específica. A vigência do contrato de estagiário com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso superior.
9. Na hipótese de não haver número de candidatos (as) com deficiência aprovados (as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos (as) aprovados (as), observada a ordem de classificação.

### IV. DAS VAGAS RESERVADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) EM COTAS RACIAIS: NEGROS (AS) E/OU PARDOS (AS)

1. **Ficam assegurados aos (às) candidatos (as) negros (as) 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas por este edital**, e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.1, na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e conforme Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020.
2. Poderão concorrer às vagas reservadas aos (às) negros (as) aqueles (as) que se autodeclararem negros (as) ou pardos (as) no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e optem por concorrer às vagas reservadas mediante o preenchimento do Formulário de Autodeclaração (constante em anexo neste edital para download que deverá ser preenchido,

assinado manualmente e após enviado em formato PDF para o e-mail: [dpulinhares@universidadepatativa.com.br](mailto:dpulinhares@universidadepatativa.com.br).

3. Considera-se negro (a) a pessoa que se autodeclarar preta ou parda.
4. Os (as) candidatos (as) cotistas que optarem pela reserva de vagas, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.
5. Em caso de desistência do processo seletivo pelo (a) candidato (a) cotista aprovado (a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo (a) candidato (a) cotista posteriormente classificado (a).
6. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos (as) cotistas aprovados (as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência;
7. Os (As) candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as) aprovados (as) serão entrevistados (as), após a realização das provas, por **Comissão Especial de Heteroidentificação, formada pela própria DPU em Linhares/ES**, para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, constituída por 03 (três) pessoas, ressalvados os (as) que já foram aprovados (as) em banca de heteroidentificação de outro órgão público.
  - A. Para os fins previstos no caput, a comissão deverá ser composta, preferencialmente, por um (a) defensor (a) público (a) federal, um (a) servidor (a) público (a) lotado (a) no âmbito da DPU, e um (a) cidadão (ã) externo (a) à instituição que realiza a seleção, tendo este (a) notório saber em políticas de igualdade racial, priorizando-se os (as) que possuírem comprovado histórico de engajamento social na defesa da população negra.
  - B. A Comissão seguirá o seguinte procedimento:
    - a. será realizada entrevista, que terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos (as) candidatos (as) negro (as) e pardos (as), sendo expressamente vedado aos (às) membros (as), na apreciação do critério fenotípico, empregar técnicas que exponham o (a) candidato (a) a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou fenológicos;
    - b. será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos na Resolução CSDPU nº 173/2020, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao (à) candidato (a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca;
    - c. em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:
      - i. confirmação do nome do (a) candidato (a);
      - ii. a área de estágio para a qual se inscreveu;
      - iii. ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro (a); e
      - iv. quais as razões pelas quais o (a) candidato (a) se auto reconhece como negro (a);
    - d. será confirmada a condição do (a) candidato (a) autodeclarado (a) negro (a) por decisão da maioria simples dos (as) membros (as) da comissão.
8. A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro (a) permite que o (a) candidato (a) siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os (as) classificados (as) para a concorrência geral.
9. A verificação da comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do (a) candidato (a), vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.

10. Os (As) candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as) serão entrevistados (as) por videoconferência. A Comissão organizadora da DPU enviará e-mail para o endereço informado pelo (a) candidato (a), com o link da sala virtual, data e hora da entrevista, conforme o cronograma estabelecido no anexo II deste edital.
11. O (A) candidato (a) será informado (a) previamente de eventuais documentos que deve apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão. Caso a comissão repute pertinente, poderá conceder ao (à) candidato (a) prazo pré-definido em edital para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros.
12. Ao (À) candidato (a) reprovado (a) pela Comissão de Verificação, oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 02 (dois) dias úteis após acesso ao relatório, recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail: [dpulinhares@universidadepatativa.com.br](mailto:dpulinhares@universidadepatativa.com.br);
13. A autodeclaração terá validade somente para este concurso de estágio.
14. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado (a) ou contratado (a), será imediatamente desligado (a) do programa de estágio.

#### V. DAS VAGAS RESERVADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) INDÍGENAS

1. Ficam assegurados, conforme Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020, aos (às) candidatos (as) indígenas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas que surgirem durante o prazo mencionado no item 1.1.
2. A condição de indígena do (a) candidato (a) que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:
  - A. declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas; e/ou
  - B. documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.
3. Os (As) candidatos (as) autodeclarados (as) indígenas deverão encaminhar o (os) referido (os) documento (os), no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, para o e-mail [dpulinhares@universidadepatativa.com.br](mailto:dpulinhares@universidadepatativa.com.br).

#### VI. DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM LINHARES - ES:

1. Os requisitos para o (a) estudante ingressar no programa de Estágio da Defensoria Pública da União em Linhares/ES são:
  - A. Ter sido aprovado (a) no processo seletivo;
  - B. Estar matriculado (a) a partir do 3º e até o 9º semestre do curso de Direito quando convocado (a) para firmar o Termo de Compromisso de Estágio-TCE, ocasião em que deverá apresentar o comprovante de matrícula ou o histórico escolar atualizado, nos termos do art. 145, da Lei Complementar nº 80/1994;
  - C. Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;
  - D. Existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;
  - E. Ter aptidão física e mental para a realização do estágio, comprovada por apresentação de atestado de saúde ocupacional, **às suas expensas**, no ato da contratação.
2. A Relação de Inscritos (as) será publicada no site no **dia 28 de Setembro de 2023**.

#### VII. DA PROVA OBJETIVA ONLINE

1. Este processo seletivo será formado apenas pela realização de uma prova objetiva Online.
2. A Prova Objetiva online será disponibilizada **de 00:00h às 23:59h (horário de Brasília) do dia 01 de Outubro de 2023 - Domingo**, conforme cronograma de datas constante do Anexo I do presente Edital, não podendo ser realizada em hipótese alguma após esta data.

3. O(a) candidato(a) poderá acessar a prova objetiva online no site: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), opção: **CONCURSOS – CONCURSOS EM ANDAMENTO** – Veja processos seletivos – Consulte os processos públicos em andamento - Logotipo **DPU em Linhares - ES**, e clique no link da prova logo abaixo do ítem Edital.
4. A prova objetiva online contará com **50 (cinquenta) questões de múltipla escolha (a,b,c,d)**, valendo cada questão 01 (um) ponto, totalizando 50 (cinquenta) pontos, baseadas nos conteúdos programáticos constante neste edital, conforme anexo II.
5. Após logar no sistema de prova o candidato deverá ir na opção “**Minhas Inscrições**” localizar a avaliação e clicar no botão referente ao início da prova. A prova on-line só estará disponível na data e horário previsto no item 7.2, não podendo ser realizada em hipótese alguma posteriormente.
6. Somente será classificado o(a) candidato(a) que obtiver nota superior a 50% do total da prova objetiva, ou seja, os candidatos que atingirem pontuação acima ou igual a 25 (vinte e cinco) pontos concorrem normalmente no certame, porém, os candidatos que atingirem menos de 25 (vinte e cinco) pontos serão desclassificados do certame.
7. O (a) candidato (a) terá 04 (quatro) minutos para responder cada questão; caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto, esta não poderá mais ser acessada.
8. O caderno de questões não será disponibilizado.
9. A desconexão por qualquer outro motivo acarretará na perda de 01 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão. A exceção da perda se dará ao clicar no botão “Responder e sair da prova”.
10. O (a) candidato (a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura. O (a) candidato (a) que não realizar a prova objetiva online será automaticamente eliminado do processo seletivo.
11. Recomendações antes do início da prova objetiva online:
  - A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
  - B. Procure um local tranquilo e silencioso;
  - C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
  - D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
  - E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador ou *print* de tela;
  - F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.
12. Durante a realização da prova objetiva, o (a) candidato não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet, tirar o cursor do mouse da tela ou utilizar *print* de tela sob pena de ter a questão anulada.
13. Acarretará a eliminação do (a) candidato (a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao (à) candidato (a) ou naquelas constantes em cada prova.
14. A elaboração e correção das provas objetivas online, assim como análise e respostas aos recursos estará sob a responsabilidade da UPA.
15. Somente será classificado (a) o (a) candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a **50%** do total da prova objetiva. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:
  - A. Maior nota na Prova Objetiva Online;
  - B. Maior idade.

## VIII. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

1. A publicação no site do Gabarito Preliminar da prova objetiva online será no dia **02 de Outubro de 2023 – segunda-feira**, no site: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br).
2. Serão admitidos Recursos quanto ao Gabarito Preliminar, que deverão ser encaminhados no dia: **03 de Outubro de 2023** para o email: [dpulinhares@universidadepatativa.com.br](mailto:dpulinhares@universidadepatativa.com.br), em formulário específico disponível para download no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br). Não serão aceitos Recursos por via postal ou outro meio não previsto neste Edital. O formulário de recurso devidamente preenchido deverá ser enviado em formato PDF, sob pena de indeferimento.
3. Serão rejeitados também, liminarmente, **os recursos enviados fora do prazo indicado no item 8.2**, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do (a) candidato (a) ou forem redigidos de forma ofensiva.
4. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
5. A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré e da Banca de recursos da DPU será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos das provas objetivas, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
6. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
7. A publicação no site do Gabarito Oficial, das respostas aos Recursos e Resultado Final Oficial da Prova Objetiva serão feitas em **11 de Outubro de 2023 – quarta-feira**.
8. As listas de classificação serão disponibilizadas por ordem decrescente de classificação das notas obtidas nos termos deste edital sendo:
  - A. lista geral de ampla concorrência;
  - B. lista dos (as) candidatos (as) pessoa com deficiência;
  - C. lista dos (as) candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as).
9. A publicação da Lista de Classificação Final Definitiva do certame será feita em **11 de Outubro de 2023**.

## IX. DA CONVOCAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) serão convocados (as) seguindo a ordem de classificação e a existência de vagas;
2. As convocações dos (as) aprovados (as), de acordo com a existência de vagas, dar-se-ão por meio de contato pessoal, obedecendo a ordem de classificação via telefone, whatsapp e/ou e-mail, conforme informações constantes na ficha de inscrição online.
3. Será de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) manter atualizados seus dados - endereço, telefone e e-mail, na Divisão Administrativa da Defensoria Pública da União em Linhares/ES.
4. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada pela Universidade Patativa, sendo de responsabilidade do candidato manter seus contatos (e-mail e telefones, preferencialmente WhatsApp) sempre atualizados no cadastro da Universidade Patativa.
5. O candidato terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para atender a convocação, confirmando o interesse na ocupação da vaga quando convocado encaminhando um e-mail para: [dpulinhares@universidadepatativa.com.br](mailto:dpulinhares@universidadepatativa.com.br).
6. O candidato convocado terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis após a convocação para realizar o envio da documentação escaneada em formato PDF conforme relacionado abaixo:
  - A. RG ou Carteira de Habilitação - CNH;

- B. CPF (não é necessário caso tenha enviado a Carteira de Habilitação-CNH ou RG com o número do CPF);
  - C. Comprovante de Residência;
  - D. Título de Eleitor; (caso maior de 18 anos)
  - E. Certificado de Reservista (masculino - maior de 18 anos)
  - F. Foto 3X4 digital; e
  - G. Declaração de Matrícula – atualizada (emitida há no máximo 02 meses).
7. O candidato convocado deverá fazer o download do Termo de Compromisso de Estágio – TCE emitido pela Universidade Patativa após a aprovação da sua documentação, disponibilizado na área do estudante em sua plataforma online, e encaminhar para a assinatura da instituição de ensino antes do início do estágio.
8. O candidato convocado deverá enviar o Termo de Compromisso de Estágio – TCE com todas as assinaturas para [dpulinhares@universidadepatativa.com.br](mailto:dpulinhares@universidadepatativa.com.br) e realizar o upload do mesmo na área do estudante na plataforma online da Universidade Patativa antes do início do estágio.
9. O candidato convocado deverá encaminhar-se a um dos bancos conveniados ao Sistema SIGEPE, portando seu TCE para abrir uma conta salário, caso não tenha uma ativa, e preencher o formulário SIAPE recebido no e-mail com os dados bancários, em seguida encaminhar para [dpulinhares@universidadepatativa.com.br](mailto:dpulinhares@universidadepatativa.com.br) antes do início do estágio.
10. O candidato será desclassificado do processo seletivo ou terá sua convocação cancelada se:
- A. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - B. não for localizado em decorrência de e-mail ou telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;
  - C. não responder à convocação no prazo designado de 05 (cinco) dias úteis;
  - D. não enviar a documentação designado de 10 (dez) dias úteis;
  - E. não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
  - F. após sua convocação para admissão e emissão do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, não enviar o mesmo assinado para [dpulinhares@universidadepatativa.com.br](mailto:dpulinhares@universidadepatativa.com.br) e nem realizar o upload no painel do estudante na Plataforma da Universidade Patativa;
  - G. não enviar o formulário SIAPE completamente preenchido e legível, em principal com os dados bancários de uma conta salário para o recebimento da Bolsa;
  - H. não comparecer ao local na data prevista de início do estágio;
  - I. mudar de curso, turno antes da convocação; e
  - J. abandonar o curso ou deixar de estudar.
11. Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, preferencialmente whatsapp, endereço, curso, ano/semestre de matrícula, previsão de formatura, etc) atualizados junto à Universidade Patativa sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.
12. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas divulgadas na internet, no portal da Universidade Patativa.
13. Não há obrigatoriedade da DPU em convocar os candidatos, visto que o processo seletivo simplificado tem caráter de cadastro de reserva com várias opções de cursos, nos quais somente serão convocados em caso de necessidade.
14. O estágio será realizado sob a supervisão das/os Defensoras/es Públicas/os Federais em exercício na Defensoria Pública da União em Linhares/ES, de acordo com distribuição a ser determinada pelo/a Defensor/a Público/a-Chefe da DPU Linhares/ES.



15. A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida por ocasião da celebração do contrato de estágio – TCE (Termo de Compromisso de Estágio). Uma vez convocados (as), os (as) candidatos (as) aprovados (as) que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio - TCE no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados (as) desistentes, seguindo-se à nomeação do (a) próximo (a) classificado (a).
16. Será realizado seguro contra acidentes pessoais para o (a) candidato (a) aprovado (a) no certame.
17. A Secretaria de Gestão de Pessoas da DPU manterá cadastro de todos (as) os (as) estagiários (as) da Defensoria Pública da União que ingressarem na carreira pelo sistema de cotas, para fim exclusivo de avaliação da eficácia da adoção da ação afirmativa.
18. O (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) que for convocado (a), poderá, se assim desejar, encaminhar e-mail à Divisão Administrativa da Defensoria Pública da União em Linhares/ES e a Universidade Patativa: [dpulinhares@universidadepatativa.com.br](mailto:dpulinhares@universidadepatativa.com.br) , comunicando **a desistência da vaga ou solicitando final de fila na lista de aprovados (as)**.
19. Os comunicados e as demais informações relativas ao certame serão publicados no site da UPA e no site da Defensoria Pública da União.
20. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [dpulinhares@universidadepatativa.com.br](mailto:dpulinhares@universidadepatativa.com.br) ou pelos telefones (88) 3512-2450 ou 0800 591 8710.
21. A Universidade Patativa do Assaré respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável [Lei Nº 13.709, de 14/08/2018](#).
22. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial/fixo, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados com o maior sigilo de dados pela Universidade Patativa e poderão ser compartilhados com a DPU, órgão o qual o(a) candidato(a) estará realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site da Universidade Patativa ([www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br)) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo- se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.
23. Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pela Universidade Patativa quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.
24. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **João Marcos Mattos Mariano, Defensor(a) Público(a) Chefe**, em 24/08/2023, às 15:03, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.dpu.def.br/sei/conferir\\_documento\\_dpu.html](http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html) informando o código verificador **6434341** e o código CRC **F3FC4CD0**.

## ANEXO I

### DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrições	das 00:00h do dia 28 de Agosto de 2023 até às 23:59h (horário de Brasília) do dia 27 de Setembro de 2023;
Publicação da Relação de Inscritos no site	Dia: 28/09/2023
Realização da Prova Objetiva – Online	Dia: 01/10/2023 – Domingo, das 00:00h até às 23:59h;
Publicação no site do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva online	Dia: 02/10/2023
Prazo para Recursos contra o Gabarito Preliminar	Dia: 03/10/2023
Publicação das Respostas aos Recursos, da Lista Definitiva e Gabarito Oficial da prova objetiva online	Dia: 11/10/2023
Entrevistas online dos (as) candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as) e pardos (as)	Datas com a DPU
Prazo de recurso sobre a Decisão da Comissão de Heteroidentificação	Datas com a DPU
Resultado dos recursos da Heteroidentificação	Datas com a DPU

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA GRADUANDOS EM DIREITO

**Direito Civil:** 1 Aplicação da lei no tempo e no espaço; interpretação da lei; analogia. 1.1 Princípios gerais do direito e equidade. 2. Das pessoas: 2.1. Pessoas naturais: personalidade e capacidade, direitos de personalidade, extinção da personalidade, ausência, morte presumida, tutela, curatela. 2.2. Estatuto da Pessoa com deficiência (13.146/2015) 2.3 Das pessoas jurídicas. 3. Domicílio, registro. 4. Bens: conceito e classificação. 5 Fatos jurídicos: negócio jurídico, atos jurídicos. 5.1 Forma, prova, modalidades, defeitos, nulidade, anulabilidade, inexistência, ineficácia e consequência. 5.2 Atos ilícitos. 5.3 Prescrição e Decadência. 6. Prova. 7 Modalidades contemporâneas de família. 7.1 União estável. 7.1.1 Caracterização, efeitos alimentícios e sucessórios, dissolução. 7.1.2 Uniões homoafetivas. 7.2 Concubinato. 8 Relações de parentesco. 8.I Adoção. 8.2 O menor sob guarda. 8.3 Alimentos: pressupostos. 9 Direitos reais. 9.I Posse e propriedade. 9.1.1 Conceito, classificação, aquisição, perda, proteção e efeitos. 9.1.2 Condomínio. 9.2 Enfitese. 9.2.I Terrenos de Marinha. 9.3 Hipoteca. 9.4 Penhor. 9.5 Uso e usufruto. 9.6 Servidões. 9.7 Concessões especiais de uso. 10. Obrigações. I 0.1. Modalidades das obrigações. I 0.2 Efeitos das obrigações. I 0.3 Cessão de crédito. 10.4 Adimplemento e extinção das obrigações. 10.5. Inadimplemento das obrigações. 11 Contratos: generalidades, elementos e efeitos dos contratos. 11.1 Teoria da imprevisão e revisão contratual. 11.2 Compra e venda. 11.3 Doação. 11.4 Locação. 11.5 Empréstimo. II.6 Depósito. 11.7 Mandato. 11.8 Fiança. 11.9 Arrendamento mercantil. II.I O Alienação fiduciária. II.II. mútuo II.I2.comodato. II.I3. contratos no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação (LEIS N° 4.380/64, 5.74I/71, 8.009/90, 10.150/2000, DECLEI N° 70/66) e Sistema Financeiro Imobiliário (LEI N° 9.514/97). 11.14. programa de arrendamento residencial (lei n° IO.I88/2001) 11.15. programa minha casa minha vida (lei n° II.977/09) 11.16. contrato de gaveta 12 Responsabilidade civil. 13 Sucessões. 13.1 Vocação hereditária. 13.2. Herdeiros. 14. Estatuto do Idoso (Lei n° 10.74I/2003). 15. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

**Direito Processual Civil** – 1. Ação; 2. Jurisdição; 3. Competência 4. Competência da Justiça federal; 5. Processo de conhecimento; 6. Processo de execução; 7. Processo cautelar; 8. Mandado de segurança; 9. Antecipação da tutela; 10. Petição inicial; 11. Pedido; 12. Resposta do réu; 13. Prova; 14. Formação, suspensão e extinção do processo; 15. Da sentença; 16. Recursos; 17. Ação civil pública; 18. Ação popular; 19. Lei 9.099/95; 20. Lei 10.259/2001.

**Direito Penal** – 1. Princípios; 2. Teoria do delito; 3. Dos crimes; 4. Tipicidade, ilicitude e culpabilidade; 5. Consunção, especialidade e subsidiariedade; 6. Ação penal; 7. Imputabilidade penal; 8. Concurso de pessoas; 9. Concurso de crimes; 10. Crime continuado; 11. Extinção de punibilidade; 12. Das penas: espécies, culminação e aplicação; 13 Da suspensão condicional da pena; 14. Do livramento condicional, efeitos da condenação e da reabilitação; 15. Dos crimes de contrabando e descaminho; 16. Do crime de moeda falsa; 17. Do crime de uso de documento falso; 18. Dos crimes da Lei 11.343/06 (lei de tóxicos); 19. Dos crimes da Lei 9.605/98 (crimes ambientais); 20. Dos crimes contra a fé pública; 21. Dos crimes contra a administração pública; 22. Dos crimecontra o patrimônio; 23. Dos crimes contra a organização do trabalho.

**Direito Processual Penal:** 1. Princípios constitucionais e legais do Processo Penal; 2. Aplicação da lei processual no tempo. Aplicação da lei processual no espaço. Interpretação da lei processual; 3. Inquérito Policial: natureza, iniciativa, indeferimento e recurso, inquérito dependente da representação, ato do inquérito, caráter inquisitório, âmbito de atividade, prazo, conclusão e remessa a juízo, arquivamento; 4. Ação Penal: condições e princípios da ação, classificação das ações penais, condições de procedibilidade e prosseguibilidade, ação penal privada, ação penal originária, influência da sentença penal no cível; 5. Competência da Justiça Federal, Estadual, STJ e STF; 6. Nulidades no processo penal; 7. Prisões. Liberdade provisória com ou sem fiança. Relaxamento de prisões. Medidas cautelares alternativas à prisão; 8. Dos Procedimentos em Espécie. Procedimento Comum. Procedimento Sumário. Procedimentos Especiais (drogas, lei 11.343/06 e crimes praticados por funcionário público); 9. Citações e Intimações; 10. Das Provas. Provas ilícitas; 11. Sentença. Emendatio e Mutatio Libelli; 12. Lei dos Juizados Especiais Criminais. Composição civil e transação penal. Suspensão condicional do processo (Lei n.º 9.099/95 e Lei

nº 10.259/01); 13. Lei de Execução Penal; 14. Recursos. Princípios. Pressupostos Gerais. Apelação. Recurso em sentido estrito. Embargos de declaração; 15. Habeas Corpus. 16. Crimes Hediondos. 17. Crime organizado (Lei 12.694/12 e 12.850/13). 18. Proteção à Testemunha (Lei 9.807/99). 19. Interceptação telefônica (Lei 9.296/96). 20. Jurisprudência do STF e do STJ.

**Direito Previdenciário:** 1 Seguridade Social. 1.1 Conceito. 1.2 Evolução histórica. 1.3 Princípios da solidariedade, universalidade, seletividade e distributividade. 2 O Regime Geral de Previdência Social. 2.1 Os beneficiários. 2.1.1 Segurado. Perda da condição de segurado. 2.1.1.2 O período de graça. 2.1.1.3 O trabalhador rural. 2.1.1.4 O trabalhador doméstico. 2.1.1.5 O estagiário. 2.1.2 Dependentes. 2.1.2.1 Relações familiares não convencionais. 2.1.2.1.1 Relações homoafetivas. 2.1.2.1.2 Vínculos conjugais múltiplos. 2.1.2.1.3 Os agregados. 2.1.3 Filiação e inscrição. 2.2 As prestações. 2.2.1 Salário-de-benefício. 2.2.2 Renda mensal. 2.2.3 Reajustamento. 2.3 Os benefícios. 2.3.1 Benefícios urbanos e rurais. 2.3.2 Auxílio-doença. 2.3.3 Abono de permanência em serviço. 2.3.4 Aposentadoria por invalidez. 2.3.5 Aposentadoria por tempo de contribuição. 2.3.6 Aposentadoria por idade. 2.3.7 Aposentadoria especial. 2.3.8 Pensão por morte. 2.3.9 As pensões especiais. 2.3.10 Salário- maternidade. 2.3.11 Salário-família. 2.3.12 Auxílio reclusão. 2.3.13 O abono anual. 2.3.15 Cumulação de benefícios. 2.4 Tempo de serviço e contagem recíproca. 2.5 A desaposentação. 3 Assistência Social. 3.1 Conceito. 3.2 Habilitação e reabilitação profissional. 3.3 Benefícios de prestação continuada. 3.4 Cumulação entre benefícios assistenciais e entre benefícios assistenciais e benefícios previdenciários.

## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Estudante do curso \_\_\_\_\_, matriculado (a) na Instituição de Ensino Superior

, faço a presente autodeclaração para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos (as) negros (as) do CONCURSO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM LINHARES - ES, conforme estabelecido no **Edital nº 03/2023**, e nos termos do Decreto nº 9.427/2018, e na Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto (a)

pardo (a)

OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427/2018, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação complementar ao já declarado, aviso a Universidade Patativa do Assaré que:

**participo** do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado (a).

**não participo** do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado (a).

Linhares - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura